



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 2088 - 28 Pág(s) + 10 Pág(s) Anexo

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.221, DE 8 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº. 7.221, DE 8 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº. 7.029 DE 18 DE MAIO DE 2022 QUE “NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ARARAS – COMDA”, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras, e em cumprimento ao artigo 191, cc o artigo 192, ambos da Lei Complementar nº. 3.901, de 6 de outubro de 2006, e suas alterações – Plano Diretor do Município de Araras,

DECRETA:

Art. 1º.) – Altera representantes titulares e suplentes constantes no artigo 1º do Decreto nº. 7.029 de 18 de maio de 2022 que “**NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ARARAS – COMDA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**”, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º.) – ...

...

1)
Suplente: Rodolfo Bigarelli Terrabuio

...

3) Titular: Claudio de Souza – SMDUOP

...

7) Titular: Romildo Benedito Borelli – SMH
Suplente: Amanda Aguiar

...

9) Titular: Rafael Zaniboni – SMTCA

Art. 2º.) – Permanecem válidas e inalteradas as demais disposições constantes nos Decretos nº. 7.029 de 18 de maio de 2022; e nº. 7.061, de 18 de julho de 2022.

Art. 3º.) – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º.) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

FELIPE DEZOTI BELOTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade

RAPHAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Justiça





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 2088 - 28 Pág(s) + 10 Pág(s) Anexo

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Registrado e publicado na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 8 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Marli Aparecida Klein
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

SMPGM/capo.-

Protocolo nº. 3.458/2014.-

PORTARIA Nº 12.356, DE 4 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 12.356, DE 4 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA PREGOEIROS E CONSTITUI EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE PREGÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras, e considerando ainda o disposto no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º.) – Designar, para atuar como pregoeiro oficial os servidores abaixo relacionados:

- a) Frederico Heyden Bellotti;**
- b) Márcio Pinto da Silva;**
- c) Tatiane Cristina Curtulo; e**
- d) Natália Martins de Souza.**

Parágrafo único – O pregoeiro oficial deverá participar de cursos e simpósios, no mínimo uma vez por ano, para capacitação e atualização de conhecimentos dos procedimentos relativos ao processamento do Pregão e interpretação das legislações aplicáveis.

Art. 2º.) – Constituir a equipe de apoio, composta pelos seguintes servidores:

- a) Ingrid Raphaela Soldera;**
- b) Wagner Antonio Leveghin;**
- c) Dulcilene Aparecida Barramansa;**
- d) Natalia Franco de Oliveira;**
- e) Natalia Panini; e**
- f) Gislaíne Michele da Silva Oliveira.**

Art. 3º.) – Estabelecer que caberá ao órgão requisitante do objeto licitado, quando solicitado pelo pregoeiro, a designação prévia de um servidor pertencente ao seu quadro de funcionários, para compor a referida equipe de apoio.

Art. 4º.) – A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, dos procuradores da Prefeitura Municipal de Araras.

Art. 5º.) – Determinar que os servidores designados farão jus ao recebimento de gratificação conforme disposto no artigo 144, da Lei Complementar nº. 31, de 23 de setembro de 2013.